

MENSAGEM N.º 122, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Com as manifestações mais cordiais do meu apreço, submeto à Vossa Excelência e por vosso intermédio, ao abalizado exame dessa douta Assembleia de Edis, o apensado Projeto de Lei que Cria o Parque Linear José do Vale no município de Unaí/MG e dá outras providências.
2. O projeto de lei busca, pois, instituir o Parque Linear José do Vale, como unidade de conservação ambiental local de proteção integral, nos moldes da legislação ambiental vigente, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
3. O Parque Linear Municipal deverá se lastrear em alguns objetivos e diretrizes postados na norma legal, quais sejam:
 - a) ecológica-ambiental, compreendendo a conservação, recuperação e preservação de elementos hídricos e seu entorno, criando condições necessárias à proteção da flora, da fauna e do solo, revitalizando o ecossistema do Rio Preto;
 - b) paisagística, compreendendo a criação ou manutenção de meios ou equipamentos que permitam a fruição da paisagem, assim considerada à percepção estética e emocional de valores ambientais e culturais, dinâmicos ou estáticos;
 - c) de lazer, compreendendo a criação e manutenção de equipamentos de recreação, contemplação, cultura, esporte e práticas de sociabilidade;
 - d) macrodrenagem, compreendendo a criação, implantação e manutenção de estruturas físicas que permitam o escoamento, infiltração, detenção e manejo das águas pluviais, com sustentabilidade; e
 - e) corredor de articulação multifinalitário, compreendendo integração com as políticas de conservação ambiental, mobilidade, segurança, educação, cultura, saúde, valorização econômica e atratividade turística.
4. Sabemos da importância que as áreas protegidas têm e do prestígio para os municípios onde são implantados os parques de conservação, desencadeando a abertura de

(Fls. 2 da Mensagem n.º 122, de 29/6/2018)

negócios, geração de empregos e, por conseguinte, atração de recursos para serem reinvestidos na preservação da natureza e na educação ambiental.

5. São estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a apresentação do presente incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública Municipal promover a preservação ambiental em nosso Município.

7 Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.

8. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Unaí, 29 de junho de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta